



01A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 20 de março de 2018

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Resolução, que altera o regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, no que tange ao uso da Tribuna Livre.

Tal iniciativa visa dar maior espaço à população garçense para transmitir seu posicionamento quanto aos assuntos de interesse da coletividade, uma vez que atualmente a Tribuna Livre só pode ser utilizada por um cidadão na primeira sessão ordinária de cada mês.

Diante disso, cumpre esclarecer que o objetivo principal desta propositura é proporcionar uma maior participação da população garçense nos trabalhos da Câmara.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Atenciosamente,


PEDRO SANTOS
VEREADOR



02A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Resolução: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Art. 1º O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. (...)

...
§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará ser eleitor ou eleitora neste Município; e

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de março de 2018.


PEDRO SANTOS
VEREADOR

03A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Considerando que o Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria do vereador Pedro Santos, NÃO foi considerado o objeto de deliberação pelo Plenário, durante a 8ª Sessão Ordinária de 2018, conforme imposto pelo art. 105, II, do Regimento Interno da Câmara, considerando-se rejeitado, **CERTIFICO** que procedi ao arquivamento da Propositura.

Do que, para constar, na qualidade de Secretário Legislativo, lavrei a presente certidão.

Garça/SP, 27 de março de 2018.


ANTÔNIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo